

ANEXO II (PARTE 2)

CORRESPONDÊNCIA ENTRE A CRC E O PCSB

As contas abaixo referenciadas são meramente indicativas, pelo que apenas deverão ser comunicados os saldos de responsabilidades que se integrem no âmbito das operações consagradas no número 3 da presente Instrução, isto é, desde que tenham subjacentes operações de crédito efectivo ou potencial e que as mesmas não sejam realizadas entre instituições financeiras monetárias residentes ou entre as entidades participantes e o Banco de Portugal.

TIPO DE CRÉDITO		CONTA DO PCSB	
1	RESPONSABILIDADES COMERCIAIS	REDESCONTO-EM OUTRAS INSTITUIÇÕES MONETÁRIAS	2014
		REDESCONTO-EM OUTRAS INSTITUIÇÕES CRÉDITO	2024
		DESCONTO (JUROS ANTECIPADOS)-RESIDENTES	2200
		DESCONTO (JUROS ANTECIPADOS)-N/RESIDENTES	2300
		CRÉDITOS TOMADOS-FACTORING COM RECURSO (RESIDENTES)	22050
		CRÉDITOS TOMADOS-FACTORING COM RECURSO (N/RESIDENTES)	23050
2	RESPONSABILIDADES DE FINANCIAMENTO POR DESCONTO	DESCONTO-EM OUTRAS INSTITUIÇÕES MONETÁRIAS	2013
		DESCONTO-EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	2023
		OUTROS CRÉDITOS TITULADOS POR EFEITOS-RESIDENTES	2202
		OUTROS CRÉDITOS TITULADOS POR EFEITOS-N/RESIDENTES	2302
3	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE FINANCIAMENTO A CURTO PRAZO	CRÉDITOS EM CONTA CORRENTE-RESIDENTES	2203
		CRÉDITOS EM CONTA CORRENTE-N/RESIDENTES	2303
		DESCOBERTOS EM DEPÓSITOS À ORDEM-RESIDENTES	2204
		DESCOBERTOS EM DEPÓSITOS À ORDEM-N/RESIDENTES	2304
		EMPRÉSTIMOS A OUTRAS INSTITUIÇÕES MONETÁRIAS	20150
		EMPRÉSTIMOS A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	20250
		EMPRÉSTIMOS SUCURSAIS DE INST.CRÉDITO NACIONAIS	21350
		EMPRÉSTIMOS OUTRAS INST.CRÉDITO NO ESTRANGEIRO	21950
		EMPRÉSTIMOS SUBORDINADOS-RESIDENTES	225 (a)
		EMPRÉSTIMOS SUBORDINADOS-N/RESIDENTES	235 (a)
		OP. DE COMPRA COM ACORDO DE REVENDA-OUTRAS INST. MONET.	2016 (a)
		OP. DE COMPRA COM ACORDO DE REVENDA-OUTRAS I.C.	2026 (a)
		OP. DE COMPRA COM ACORDO DE REVENDA-SUC. DE I.C. NACIONAIS	2136 (a)
		OP. DE COMPRA COM ACORDO DE REVENDA-OUTRAS I.C. ESTRANG.	2196 (a)
		OP. DE COMPRA COM ACORDO DE REVENDA-OUTROS RESIDENTES	2206
		OP. DE COMPRA COM ACORDO DE REVENDA-OUTROS N/RESIDENTES	2306
OUTROS CRÉDITOS-RESIDENTES	2209		
OUTROS CRÉDITOS-N/RESIDENTES	2309		

(a) - A desdobrar em crédito a curto prazo e crédito a médio e longo prazos.

DESIGNAÇÃO		CONTA DO PCSB	
4	RESPONSABILIDADES DE FINANCIAMENTO A MÉDIO E LONGO PRAZOS	OP. DE COMPRA COM ACORDO DE REVENDA-OUTRAS INST. MONET.	2016 (a)
		OP. DE COMPRA COM ACORDO DE REVENDA-OUTRAS I.C.	2026 (a)
		OP. DE COMPRA COM ACORDO DE REVENDA-SUC. DE I.C. NACIONAIS	2136 (a)
		OP. DE COMPRA COM ACORDO DE REVENDA-OUTRAS I.C. ESTRANG.	2196 (a)
		CRÉDITO INTERNO A MÉDIO E LONGO PRAZOS	221
		CRÉDITO AO EXTERIOR A MÉDIO E LONGO PRAZOS	231
		EMPRÉSTIMOS A OUTRAS INSTITUIÇÕES MONETÁRIAS	20151
		EMPRÉSTIMOS A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	20251
		EMPRÉSTIMOS SUCURSAIS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NACIONAIS	21351
		EMPRÉSTIMOS OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO ESTRANGEIRO	21951
		EMPRÉSTIMOS SUBORDINADOS-RESIDENTES	225 (a)
		EMPRÉSTIMOS SUBORDINADOS-N/RESIDENTES	235 (a)
		OPERAÇÕES DE LOCAÇÃO FINANCEIRA MOBILIÁRIA-RESIDENTES	226
		OPERAÇÕES DE LOCAÇÃO FINANCEIRA MOBILIÁRIA-N/RESIDENTES	236
		OPERAÇÕES DE LOCAÇÃO FINANCEIRA IMOBILIÁRIA-RESIDENTES	227
		OPERAÇÕES DE LOCAÇÃO FINANCEIRA IMOBILIÁRIA-N/RESIDENTES	237
5	OUTRAS RESPONSABILIDADES	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS – RESIDENTES	228
		APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS – N/RESIDENTES	238
		OUTRAS APLICAÇÕES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES MONETÁRIAS	2019
		OUTRAS APLICAÇÕES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	2029
		OUTRAS APLICAÇÕES EM SUC. NO ESTRANG. DE OUTR. IC NACIONAIS	2139
		OUTRAS APLICAÇÕES EM OUTRAS I.C. NO ESTRANGEIRO	2199
6	RESPONSABILIDADES EXTRAPATRIMONIAIS, EXCEPTO GARANTIAS CLASSIFICADAS NOS TIPOS 11 E 12	GARANTIAS PRESTADAS E OUTROS PASSIVOS EVENTUAIS	90 (b)
		LINHAS DE CRÉDITO IRREVOGÁVEIS	9203
		SUBSCRIÇÃO DE TÍTULOS	9204
		OUTROS COMPROMISSOS IRREVOGÁVEIS	9209
7	RESPONSABILIDADES DE CRÉDITO EM MORA (c)	CRÉDITO E JUROS VENCIDOS – I.C. NO PÁÍS	280
		CRÉDITO E JUROS VENCIDOS – I.C. NO ESTRANGEIRO	281
		CRÉDITO E JUROS VENCIDOS – CRÉDITO INTERNO	282
		CRÉDITO E JUROS VENCIDOS – CRÉDITO AO EXTERIOR	283
		CRÉDITO E JUROS VENCIDOS – OUTROS CRÉDITOS VENCIDOS	287
		CRÉDITO E JUROS VENCIDOS – DESPESAS DE CRÉDITO VENCIDO	289

- (a) A desdobrar em crédito a curto prazo e crédito a médio e longo prazos.
- (b) Excluir os montantes relativos a garantias prestadas ou outros passivos eventuais a favor de entidades que sejam participantes na CRC.
- (c) Os saldos destas contas devem ser desdobrados de acordo com a situação de mora ou de contencioso dos créditos e juros vencidos. Os saldos destas contas devem ainda ser deduzidos dos valores comunicados no tipo 10.

DESIGNAÇÃO		CONTA DO PCSB	
8	RESPONSABILIDADES DE CRÉDITO EM CONTENCIOSO (c)	CRÉDITO E JUROS VENCIDOS – I.C. NO PÁÍS	280
		CRÉDITO E JUROS VENCIDOS – I.C. NO ESTRANGEIRO	281
		CRÉDITO E JUROS VENCIDOS – CRÉDITO INTERNO	282
		CRÉDITO E JUROS VENCIDOS – CRÉDITO AO EXTERIOR	283
		CRÉDITO E JUROS VENCIDOS – OUTROS CRÉDITOS VENCIDOS	287
		CRÉDITO E JUROS VENCIDOS – DESPESAS DE CRÉDITO VENCIDO	289
9	CRÉDITOS ABATIDOS AO ACTIVO	CRÉDITOS ABATIDOS AO ACTIVO	9919
		JUROS VENCIDOS	993
10	CRÉDITOS RENEGOCIADOS	CRÉDITO VENCIDO	99911
11	GARANTIAS PRESTADAS POR ENTIDADES PARTICIPANTES PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCE- DIDO POR OUTRAS ENTIDADES PARTICIPANTES	GARANTIAS PRESTADAS E OUTROS PASSIVOS EVENTUAIS	90 (d)
12	FIANÇAS E AVALES	GARANTIAS E AVALES	910 (e)

- (d) Incluir apenas os montantes relativos a garantias prestadas ou outros passivos eventuais a favor de entidades que sejam participantes na CRC
- (e) Respeita exclusivamente a fianças e avales prestados a favor da entidade participante, a comunicar nos termos da alínea a.5) do nº 3.1 desta Instrução.

Os créditos em situação de incumprimento relativos a operações de *factoring* devem ser comunicados, nos “tipos de crédito” apropriados, decorridos 90 dias após o vencimento das facturas ou dos títulos cambiários, isto é, a partir do registo nas subcontas respectivas da classe II da conta 28.